

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a autonomia dos docentes na distribuição dos pontos na 1ª e 2ª etapas de avaliação dos cursos de graduação da Fapam, alterando o Art. 2º da Portaria n.º 99.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta relacionada à autonomia dos docentes na aplicação dos exercícios avaliativos e a distribuição dos pontos na 1ª e 2ª etapas de avaliação semestral dos cursos de graduação, esta apresentada na reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovada pelo Conselho Superior, resolve alterar os itens 1, 2 e 3, do artigo 2º, da portaria nº 99, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Alterar a distribuição da pontuação nas três etapas de avaliação dos cursos de graduação, observando-se:

- I – a autonomia do docente no que diz respeito aos processos avaliativos próprios da 1ª e 2ª etapas de avaliação. Assim sendo, a aplicação de trabalhos e a respectiva atribuição de notas passam a ser atos deliberativos do professor;
- II – a realização de uma prova escrita valorada, no mínimo, em 20 pontos, ou, no máximo, em até 30 pontos, nas duas primeiras etapas semestrais de avaliação;
- III – a realização de uma prova escrita valorada em 40 pontos ao final da 3ª etapa de avaliação.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2012.

Pe. Adriano José de Oliveira